

# PROVINCIA

POLHA CONSERVADORA

Typographia e Escriptorio — Praça de Palacio

Tiragem 500 exempl.

## PROVINCIA

Publica-se diariamente

### ASSIGNATURAS

Por anno . . . . .	10\$000
Por semestre . . . .	6\$000

### PAGAMENTO ADIANTADO

Número avulso 40 rs.

Authographs, logo que sejam entregues a redação, não serão mais restituídos.

Os artigos de responsabilidade deverão estar competentemente legalizados.

Anúncios e outras publicações serão previamente ajustados

## AVISO

Nesta folha não se publicam anúncios ou editais que versem sobre compra e venda de escravos.

## ASSEMBLÉA PROVINCIAL

Na sessão de 13 de corrente, da assembléa provincial, foram apresentados os seguintes projectos:

### PROJECTO N. 13

A Assembléa Legislativa Provincial de Santa Catharina — Resolve:

Artigo único.—Ficam aprovados os artigos de posturas municipais, abaixo transcritos, propostos pela Câmara Municipal da capital, assinados pelo presidente e 1º. Secretário da Assembléa Legislativa Provincial; revogadas as disposições em contrário.

Sala das comissões, 12 de Outubro de 1882.

S. R. — Antonio Pereira da S. Oliveira Lepper. — Pinheiro.

### POSTURAS

Artigo 1º.—Fica proibida a pesca com redes de malha na Lagoa e nos rios de Ratones e do Tavares, neste município, fazendo-se baliques nas canoas e na agua, por espanhar e a fugentar o peixe. Os contraventores serão multados em 30\$000 rs. e o dobro nas reincidências, sendo pessoas miseráveis que não podem com que pagar a multa, esta será redu-

zida à prisão na forma da lei; e se forem escravos serão os senhores responsáveis.

Artigo 2º.—Nos referidos lugares só é permitido a pesca com redes de malha miúda, até duas pollegadas, de trilhar e arrastar com tarrafas, fistas, caucho e linhas, sem que possam ser cercadas os capins, onde existe a estação do peixe.

Os contraventores sofrerão a multa decretada no artigo antecedente.

Artigo 3º.—A pesca de camarões com tarrafas, redes e ás puças não poderá ser feita na occasião da procriação desse crustaceo; será proibida no mercado e praias desta cidade a venda do camarão miúdo e do chamado sete barbas ou pereirá por ser nocivo à saúde, podendo sómente ser empregado na pesca com anzóes e caucho. A contravenção será punida com 10\$000 rs. de multa e o duplo nas reincidências.

Artigo 4º.—É proibida a venda de frutas, de qualquer qualidade, não seasonadas, quer no mercado quer nas praias ou em tabuleiros pelas ruas. Os contraventores pagará 6\$000 rs. de multa e o dobro nas reincidências.

Artigo 5º.—Tanto a carne verde, como o peixe que estiver em estado de deterioração serão mandados lançar fora, e os que os expuserem à venda sofrerão a multa de 30\$000 rs. e o dobro nas reincidências.

Artigo 6º.—Fica proibido o armazenar congos secos ou salgados e envenená-los ou expô-los ao sol dentro da cidade e seus subúrbios os contraventores pagará a multa de 30\$000 rs. e o duplo nas reincidências.

### PROJECTO N. 14

A Assembléa Legislativa Provincial de Santa Catharina — Resolve:

Artigo Unico.—Ficam aprovados os artigos de posturas municipais, propostos pela Câmara da Vila do Tubarão, abaixo transcritos, assinados pelo presidente e 1º secretário da Assembléa Legislativa Provincial; revogadas as disposições em contrário.

Praça da Assembléa Legislativa Provincial, em 12 de Outubro de 1882.

R. S. Antonio Pereira de Oliveira. — Lepper. — Pinheiro.

### POSTURAS

Artigo 1º.—É proibido abrir botica sem comunicação à Câmara Municipal, o contraventor pagará a multa de 12\$000 rs.

Artigo 2º.—Toda a pessoa que desobedecer ao Fiscal ou a seus ajudantes no exercício de suas funções sofrerá a multa de 30\$000 rs.

e o duplo nas reincidências, além das penas criminais em que incorrer.

Artigo 3º.—É proibido aos vendedores de carne verde a rethalho cortar os ossos de qualquer maneira que não seja com serra ou serrete. Os contraventores, pagará 12\$000 rs. de multa e o dobro nas reincidências.

Artigo 4º.—Todos os proprietários de prédios urbanos dentro do quadro da Villa, são obrigados a caial-los ao menos um vez cada ano.

Os infractores pagará a multa de 15\$000 rs. e o dobro nas reincidências.

Artigo 5º.—É absolutamente proibido, varrer pelas ruas e estradas, ou nelli amarrados, ou em lugar que possam fazer dano, animais cabrões e lanigeros. Os donos pagará a multa de todos que forem encontrados e o duplo nas reincidências.

Artigo 6º.—É autorizada a Câmara municipal ou seu presidente a requisitar oficialmente da autoridade policial ou militar estacionada nesta villa, à praças indispensáveis para acompanhar o Fiscal nas diligências a que lhe seja de porfere, não podendo ser negada por essas autoridades a referida coadjuvação.

Artigo 7º.—Os carreiros são obrigados a guiar os bois pelo centro das ruas e estradas, indo ua frente delles e nunca em cima do carro. O contraventor pagará a multa de 8\$000 rs. e nas reincidências o dobro, e se fôr escravo pagará a seu senhor a multa.

Artigo 8º.—Qualquer pessoa que matar gado vacum, cabrum, lanigero ou suino para vender ao público para consumo, sem que tenha pago o imposto de mil réis por cabeça, pagará a multa de 2\$000 rs., e nas reincidências o duplo, além da satisfação do pito imposto.

### PROJECTO N. 15

A Assembléa Legislativa Provincial de Santa Catharina — Resolve:

Artigo único.—Ficam aprovados os artigos de posturas municipais, propostos pela Câmara Municipal de Joinville, abaixo transcritos, assinados pelo presidente e 1º secretário da Assembléa Legislativa Provincial; revogadas as disposições em contrário.

Sala das comissões 12 de Outubro 1882.

T. R. Antonio Pereira da S. Oliveira, Lepper, Pinheiro.

### POSTURAS

Artigo 1º.—Os carros que forem construídos depois da aprovação desta lei, para o tráfego na estrada de Dona Francisca, nuncatcerão maior largura do que 1,75 e as chapas das rodas dos carros para os comportar maior peso de 1.200 kilogrammos, terão a largura de 0,77 setenta e sete milímetros para cima.

Nenhuma das partes dos carros, fixas ou móveis, excederá ao comprimento do eixo. O contraventor será multado em 10\$ mil réis.

**Artigo 2º.** § 1º. — Imposto de 1\$ mil réis de cada animal muar ou cavallar, de montaria ou carga.

§ 2º. — Imposto sobre carruagem, carros, carretas etc., na cidade ou fóra della; por carruagem ou carro de aluguel para condução de pessoas, carros de carga e frete, carros e carroças de ganko e carros e carroças que trabalham a jornal — 15\$ mil rs.

Por carruagem e outros veículos de condução particular, mas que nunca se aluguem — 6\$ mil rs.

Por carros e carroças que se empregarem no serviço rural e nos das fabricas, ainda que tentam a facilitar o doméstico — 3\$ mil rs.

§ 3º. — Os proprietários de carros são obrigados a trazê-los marcados com a numeração que a camara fornecer. O infractor pagará 5\$ mil rs. de multa, ficando sujeito à mesma multa os que não pagaram em tempo competente os direitos de seus carros.

**Artigo 3º.** — É proibido aos carreiros dar forragem aos cavalos nas ruas ou estradas, difficultando assim a passagem dos transeuntes. Multa de 2\$000 rs. ao infractor.

#### PROJECTO N. 18.

A Assembléa Legislativa Provincial de Santa Catharina — Resolve:

**Artigo 1º.** Fica criado um imposto especial sobre as casas edificadas e que se edifiquem em terrenos do patrimônio de Nossa Senhora da Piedade do Tubarão.

**Artigo 2º.** Esse imposto será de 1% sobre o valor das mesmas casas calculado segundo a avaliação feita pela repartição fiscal para pagamento da cima urbana.

**Artigo 3º.** A arrecadação do imposto será feita pelo procurador da Camara Municipal que terá um livro próprio para fazer o arranjo d'aqueleas casas e a devida cripturação,

**Artigo 4º.** O produto desse imposto será aplicado as obras da Matriz da Vila do Tubarão.

**Artigo 5º.** Nenhuma porcentagem terá o Procurador da Camara por essa arrecadação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Assembléa, 13 de Outubro de 1882.

S. R. Souza Pinto. Thomaz Chaves.

#### PROJECTO N. 19

A Assembléa Legislativa Provincial de Santa Catharina. — Resolve:

**Artigo 1º.** — Fica autorizada a Camara municipal da cidade da Laguna a contrair um empréstimo de 10:000\$000 rs. dos juros até 7% para a construção de uma praça de Mercado n'aquella cidade.

**Artigo 2º.** — Esse empréstimo será realizado quer metade de 200 ações do valor nominal de 50:000 rs. cada uma.

**Artigo 3º.** — O rendimento da praça será aplicado ao pagamento dos juros e a excedente à amortização do capital, que será feita proporcionalmente ao valor das ações emitidas.

**Artigo 4º.** — Contratado o empréstimo, a camara chamará concorrentes à realização da obra, e não os havendo, fará por administração.

**Artigo 5º.** — Amortizado integralmente o empréstimo, passará o rendimento da praça

a fazer parte da renda municipal d'aquela camara.

**Artigo 6º.** — A Camara organizará o regulamento da praça que será submetido à aprovação da Assembléa provincial.

**Artigo 7º.** — Ficam revogadas a Lei n. 767 de 21 de maio de 1875 e outras quaisquer disposições em contrário.

Paço da Assembléa, 13 de Outubro de 1882  
S. R. — Thomaz Chaves — Souza Pinto.

**3º. Sessão ordinária da Assembléa Legislativa Provincial de Santa Catharina.** — Presidencia do Sr. Ferreira de Mello.

Às 11 horas da manhã do dia 10 de Outubro de 1882, achando-se presentes os srs. Ferreira de Mello, Chaves, Cunha, Pinheiro, Souza Pinto, Lery, Christovão, Bayma, Oliveira, Hackradt, Tavares e Lepper, faltando sem participação os srs. Estacio, João Ramos, Elyseu, Tolentino e Leitão, abriu-se a sessão. Lidas as actas das sessões dos dias 7 e 9, foram aprovadas. Comparece o sr. Leitão.

#### EXPEDIENTE

O sr. 1º secretario lê diversos ofícios e requerimentos dirigidos a esta assembléa.

Na forma do estylo, foram os srs. deputados convidados a apresentarem seus requerimentos, projectos etc.

Com a palavra o sr. Christovão fundamenta e manda a mesa um projecto reduzindo a 5\$ mil rs. diários o subsidio dos srs. deputados, até que melhore o estado financeiro da província, que sendo julgado objecto de deliberação, vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, tomando o n. 5.

O sr. 1º secretario declara achar-se sobre a mesa o diploma do sr. Joaquim de Souza Lobo remetido a comissão respectiva para dar parecer.

Achando-se na sala immediata os srs. deputados Elyseu Gulherme da Silva e Francisco Tolentino Vieira de Souza, o sr. presidente nomeia uma comissão composta dos srs. Souza Pinto e Oliveira, para recebê-los e dar-lhos ingresso na sala das sessões. Introduzidos com as formalidades do estylo, prestarão juramento e tomaram assento.

Achando-se sobre a mesa diversos requerimentos e projectos apresentados por diversos senhores deputados, o sr. 1º secretario passa a fazer a leitura d'elles: um requerimento do sr. Oliveira pedindo que por intermédio do sr. secretario do governo, se peça a presidencia da província cópia do acto ou ofício pelo qual o ex-presidente Araújo, em 1877, mandou pôr a disposição das camaras municipais de Lages e S. José o produto da renda arrecadada de conformidade com o § 12 do art. 1º da lei n. 839 daquele anno etc., que sendo posto a votos é aprovado.

Um outro do mesmo sr. pedindo informações e a razão porque a camara municipal de Lages até 25 do mez de Setembro findo não tinha apurado as eleições de vereadores e juizes de paz daquele município, procedida no dia 1º de Julho deste anno, quaes as providências tomadas em sentido a coagir aquella camara etc.; posto em discussão e a votos é aprovado.

Um outro ainda do mesmo sr. pedindo com urgencia, para que seja dado para ordem do dia os processos que perante esta assembléa está respondendo o juiz de direito de Lages, dr. Cândido Alves Duarte Silva, em discussão e a votos foi aprovado.

Um finalmente do sr. Chaves, pedindo para que por intermédio do secretario do governo da presidencia da província as seguintes informações: 1º em virtude de que lei foi chamado João Alcino Silveira de Souza para auxiliar os trabalhos de escravista na secretaria da mesma presidencia; 2º porque verba é pago esse auxiliar e de que quantia; 3º si foi cumprido o artigo 4º da lei n. 888 de 24 de Março de 1880. Posto em discussão e a votos, foi aprovado.

O sr. Lepper com a palavra fundamentou e manda a mesa um projecto autorizando a camara municipal de Joinville a contrair um empréstimo de 20,000\$000 para construção de um aqueducto n'aquella cidade, sendo julgado objecto de deliberação, vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos tomando o n. 3.

O sr. 1º secretario lê um projecto assignado pelos srs. Oliveira e Chaves, reduzindo o imposto de 2\$ mil rs. a 1\$200 sobre os animaes que saharem da província, e sobre aquelles que descerem de cima da serra e daddo varias providencias a respeito, que sendo julgado objecto de deliberação, vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos tomando o n. 4.

E lida e posta em discussão uma proposta da mesa, pedindo a demissão do oficial maior Félix Lourenço de Siqueira, por não ser da confiança da mesma.

Com a palavra o sr. Elyseu faz largas considerações contra a proposta. Pedindo a palavra o sr. Chaves, falla largamente a favor da mesma proposta.

O sr. Bayma, com a palavra falla contra a proposta, pedindo para que a mesa reconsiderando o seu acto, retire-a da discussão, concluindo pede ao sr. presidente para que lhe declare se havia ou não complicação entre a proposta e o projecto n. 2, apresentado a casa suprimindo o lugar de oficial maior.

De novo com a palavra o sr. Chaves defende a proposta das arguições dos dois precedentes srs. oradores. O sr. Tolentino com a palavra, faz largas considerações contra a proposta. O sr. presidente, respondendo ao sr. Bayma, diz que a proposta, não complicando com o referido projecto n. 2, não podia retirar da discussão a proposta.

Não havendo quem mais pedisse a palavra, foi encerrada a discussão. O sr. Leitão requer que a votação seja nominal. Sendo posta em discussão e a votos é aprovada a proposta. Procedendo-se a votação, foram a favor da proposta os srs. Chaves, Souza Pinto, Lepper, Pinheiro, Lery, Tavares, Oliveira, Hackradt e Cunha, e contra os srs. Elyseu Tolentino, Bayma, Christovão e Leitão.

O sr. Leitão pede para que a comissão de poderes, dê parecer sobre o diploma do sr. Joaquim José de Souza Lobo. Passa-se a 2ª parte da

#### Ordem de dia

Entra em 3º discussão o projecto n. 17 do ano passado. Não havendo quem sobre elle falasse, foi posto a votos e aprovado.

Entrando em 3º discussão o projecto n. 18, também do ano passado, é lida uma emenda, pelo sr. 1º secretario, tornando genericamente a medida conseguida no projecto. Não havendo quem sobre o projecto e emenda falasse, foi posto a votos o projecto, salvo a emenda, sendo aprovado. A votos a emenda, é também

aprovada, sendo remetidos o projecto e a emenda a comissão de redacção.

Em 3<sup>a</sup> discussão também o projecto de n.º 13 do anno passado, mudando a capital da província para a cidade de Lages, o sr. Souza Pinto, fala a favor e requer o adiamento do projecto.

O sr. presidente lembra ao sr. deputado Souza Pinto, que, conforme o requerimento, deve ser consignado por seis membros o requerimento. Vindo o requerimento à mesa é lido, o sr. Elysen lembra que o adiamento deve ser limitado. O sr. Bayma com a palavra, pede ao autor do requerimento para retirá-lo, que foi satisfeito. O sr. Pinheiro com a palavra, declara que desejava discutir o projeto, sentindo estar encerrada a 2<sup>a</sup> discussão.

O sr. Tolentino requeix para que a votação seja nominal, sendo posto a votos o requerimento e aprovado. Passando-se a proceder à votação, são a favor do projecto os srs. Tolentino, Elysen, Leitão, Oliveira, Lery e Chaves e contra os srs. Bayma, Conha, Christovão, Souza Pinto, Lepper, Harkradt, Pinheiro e Tavares.

Sendo rejeitado o projecto.

Em discussão o projecto n.º 72, também do anno passado, e posto a votos é rejeitado. Entrando em 3<sup>a</sup> discussão o projecto n.º 22, vem

a mesa e é lido um requerimento assinado por seis senhores deputados, pedindo o adiamento do mesmo por 48 horas, que sendo posto em discussão e a votos é aprovado.

Entrando finalmente em 3<sup>a</sup> discussão o projeto n.º 8 de anno passado, o sr. Souza Pinto, diz que não é oportuna a ideia do projecto, e não havendo mais quem pedisse a palavra sobre o mesmo, sól posto a votos, sendo rejeitado.

Esgotada a ordem do dia, o sr. presidente designa para a do dia seguinte: — 1<sup>a</sup> discussão dos projectos ns. 1 e 2 do corrente anno. E levantou a sessão às 2 horas da tarde.

O presidente, Antônio Luiz Ferreira de Mello.

O 1<sup>o</sup> secretário, Thomaz A. F. Chaves.

O 2<sup>o</sup> secretário Eustálio José da Cunha.

Desterro, 15 de Outubro de 1882.

Continuam agitadas as sessões e segundo crêmos continuaram nesse estado de exaltação de animos ante o choque de interesses contrários.

A maioria conservadora não recua do seu firme propósito de ir apresentando aquellas medidas que melhores vantagens tragão à província — contando neste terreno com o apoio dos deputados representantes das classes.

A minoria liberal, porém, com o fim de tudo embrulhar, oppõe-se à passagem d'ellas, visto como vão ferir interesses próprios ou pelo menos de muitos correligionários.

O projecto — que muito deu que falar — foi o da redução do subsídio dos deputados.

N'elle encontrou a maioria liberal um motivo que se prestava a manejos políticos — pois que não era uniforme nos pensamentos revelados pelo seu incançável líder — querendo uns o projecto — outros que a diminuição fosse maior; porém o melhor do negocio foi que tudo não passava de uma bem conhecida cataplasmática phrase de um dos srs. deputados — isto é, como provoca-se a maioria que se pronuncia-se no mesmo sentido.

Sem querermos desmerecer o projecto — todavia não podia elle passar — por ser um acto que ia de encontro às leis reguladoras da matéria — que abertamente prohibem a criação de uma disposição qualquer concernente ao subsídio — a não ser de uma para outra legislatura.

(Continua)

1.<sup>a</sup> DE POLÍCIA DA CÂZA

Dr. Elias. Kuhn. Srs.  
Antônio Luiz Ferreira de Mello.  
Augusto Frederico de Souza Pinto.  
D. Thomaz Argemiro Ferreira Chaves,  
Euphrasio José da Cunha.  
Antônio Pereira da Silva Oliveira.  
Presalindo Lery Santos.

2.<sup>a</sup> de Poderes e relação das Leis  
José Ignacio de Oliveira Tavares.  
João José Pinheiro  
Presalindo Lery Santos.

3.<sup>a</sup> de Fazenda e Orçamento Provincial  
Augusto Frederico de Souza Pinto.  
Alexandre M. Bayma  
Antônio Pereira da Silva Oliveira.

4.<sup>a</sup> de Camaras Municipais, Posturas etc. etc.  
Antônio Pereira da Silva Oliveira.  
Augusto Lepper  
João José Pinheiro.

5.<sup>a</sup> de Justiça civil e criminal etc., etc.  
Christovão Nunes Pires  
Augusto Frederico de Souza Pinto  
José Ignacio de Oliveira Tavares.

6.<sup>a</sup> de Negócios eclesiásticos, católicos etc.  
Fernando Hachardt  
Antônio Pereira da Silva Oliveira  
José Ignacio de Oliveira Tavares

7.<sup>a</sup> de Instrução pública etc. etc.  
Dr. Alexandre M. Bayma  
Presalindo Lery Santos  
Augusto Frederico de Souza Pinto.

8.<sup>a</sup> de Comércio agricultura, industria etc. etc.  
Christovão Nunes Pires  
Augusto Lepper  
Fernando Hachardt.

9.<sup>a</sup> de Saúde Pública, força policial, Cadeias etc. etc.  
Augusto Frederico de Souza Pinto  
João José Pinheiro  
Dr. Alexandre M. Bayma.

10.<sup>a</sup> de Estatística e divisão civil e judiciária  
Presalindo Lery Santos  
Fernando Hachardt  
Antônio Pereira da Silva Oliveira

## ANUNCIOS

**UMA FESTA NO BAILE**

POLKA PARA PIANO

por

• ADOLPHO FERREIRA DE MELLO

A venda em casa de

Antônio Silveira de Souza

RUA DO PRÍNCIPE

Preço—1\$000

**TOSSES****BRONQUITES, CONSTIPAÇÕES, E COQUE****LUCHE**

O unico medicamento para curar esses males é o

**Krope de Guaco****EUCALYPTUS**  
preparado unicamente na

Pharmacia Popular

**EXPOSIÇÃO**

DE

**JÓIAS**

O abajo assignados participam ao respetável publico d'esta Cidade, que de passagem por este lugar, abriram no Largo de Palacio casa n. 5 debaixo do Hotel Brazil, o seu depósito de joias constando, como se poderá verificar, de um explendid e variado sortimento de lindissimas joias vindas directamente da Europa nos ultimos vapores.

Convidam pois, ao publico a fazerem uma visita ao novo estabelecimento, possuindo joias modernas e de requissimo gosto.

Não receiam os abajo assignados competencia no sortimento que apresentam ao publico, podendo tambem garantir modicidade em preços e gosto na escolha dos objectos.

Tambem vendem em facturas. De tudo se conformará o publico, visitando o estabelecimento Rio Grandense.

Portuguese Branco &amp; C.

**PRAÇA DE TOUROS**

O director da companhia tauromachica hespanhola, abajo assignado, participa ao respetável publico que d'ora em diante não haverá na referida praça o logar de sombra, cujo preço de entrada será de 1\$000, ficando porém o dito logar reservado para as famílias.

Desterro 18 de Setembro de 1882.

**A. MATHEUS****CRIADO**

Nesta typographia se informará quem precisa de um criado

**REPARAÇÃO**DE  
MACHINAS DE COSTURA

O abajo assignado leva ao conhecimento do publico, que ainda recebe machinas de costura para concertar, até o dia 15 de Setembro.

Dá um premio de cincuenta mil réis a quem houver trouxer uma machina de costura que elle não poderá concertar.

G. PLAMBECK

RUA DO PRÍNCIPE N. 198.

**MACHINAS DE COSTURA**

O abajo assignado, concerta machinas de costura, por preços rasoaveis, á rua da Lapa na ferraria do sr. Joaquim Becker, garante os concertos. Previoe as pessoas para quem concertou algumas machinas, quando então estava na casa de M. J. Coelho que se tiverem algum defeito as concertará gratis. Ped. a coadjuvação de seus conhecidos, assim como ambém para qualquer outras obras de serrageiro e machinista.

JACINTHO G. DA S. SIMAS.

**MÚSICA**

João Adolpho Ferreira de Melo

dá lições de rabeca sob as seguintes condições mensais

1 vez por semana . . . . .	8\$000
2 vezes . . . . .	6\$000
3 . . . . .	5\$000

**PHARMACIA POPULAR**

DE

**EUFRASIO CUNHA**

Este estabelecimento acha-se completamente sortido dos melhores medicamentos nacionaes e estrangeiros.

Avia-se receitas com promptidão, aceio e modicidade nos preços.

**LARGO DE PALACIO**

5

PERDEU SE na tarde do dia 6 do corrente, na rua Formosa, uma pulseira de ouro com corações; gratifica se a quem tiver achado e quiser restituir. Nessa Typographia se dirá quem perdeu.

Desterro, 7 de Outubro de 1882.

**TELHA**

O abajo assignado tem telhas superiores 55\$000 rs. ao milheiro.

Alexandre Baptista Gaignette

**H. W. FISON & C.****NEGOCIANTES INGLEZES**

80 RUA DO PRÍNCIPE 80

**DESTERRO****• Dr. A. de Faria**

oculista do Rio de Janeiro, previsa ás pessoas que soffrem dos olhos que retirar-se muito breve para o Rio Grande.

**LOCAÇÃO DE SERVIÇOS**

Traspassa-se o serviço de uma preta, mediante a quantia de 150\$000, pelo tempo de anno e meio.

Para informações escrita.